

... continuação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 (Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto quando de outra forma mencionado)

o seu valor de mercado ou de realização. 4.3. Aplicações financeiras: As aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a investimentos ou outros fins, sendo estes títulos lastreados em NTN-B, NTN-F e LF, considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, os quais são registrados pelo valor justo por meio de resultado, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. 4.4. Imobilizado: Reconhecimento e mensuração: O ativo imobilizado é mensurado ao custo de aquisição e/ou construção, deduzido as despesas das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável, este último quando aplicável. Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos diretamente atribuíveis à aquisição e/ou construção, incluindo outros custos para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados. Depreciação: As depreciações são calculadas pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens demonstrada na nota explicativa nº 10, limitadas, quando aplicável, ao prazo de concessão. 4.5. Ativo intangível: Ativo intangível oriundo do contrato de concessão A Sociedade reconheceu ativo intangível vinculado ao direito de cobrar pelo uso da infraestrutura da concessão, mensurado pelo valor justo no reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, o ativo intangível é mensurado pelo custo, que inclui os custos de empréstimos capitalizados deduzidos da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável. A amortização dos ativos intangíveis é reconhecida no resultado linearmente com base no prazo remanescente da concessão, a partir da data em que esses ativos estão disponíveis para uso, já que este método é o que reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Os ágios que tenham sido alocados aos direitos de concessão, assim como aqueles que não tenham sido alocados diretamente à concessão, ou outros ativos e passivos que tenham o benefício econômico limitado no tempo (prazo definido), em razão de direito de concessão com vida útil definida, compõem o saldo do ativo intangível nas demonstrações contábeis e são amortizados pelos mesmos critérios descritos no parágrafo anterior. 4.6. Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis com vida útil definida: No fim de cada exercício, a Sociedade revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis, a fim de determinar se há indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar essa perda. Por tratar-se basicamente de concessão, a Sociedade não estima o montante recuperável de um ativo individualmente, mas o montante recuperável de seus ativos com um todo com base em seu valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados a valor presente por uma taxa que reflita, antes dos impostos, a avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, ele é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado. 4.7. Custo de empréstimos: Os custos de empréstimos atribuídos diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso, são incluídos no custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso pretendido. Os ganhos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos e ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos qualificados para capitalização. Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos em uma conta redutora e amortizadas pelo tempo dos contratos. 4.8. Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos: O imposto de renda e a contribuição social são apurados dentro dos critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente. Impostos correntes: A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada sobre a base tributável do exercício. A base tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício. Impostos diferidos: O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são registrados com base em saldos de prejuízos fiscais, bases de cálculo negativa da contribuição social e diferenças temporárias entre os livros fiscais e os contábeis, quando aplicável, considerando as alíquotas de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social, e partindo da estimativa da Sociedade de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são registrados com base nos ajustes a valor presente decorrentes do direito de concessão, e dos ajustes referentes a eventuais mudanças de práticas contábeis, conforme a nota explicativa nº 7. 4.9. Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, e que é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente antes dos impostos que reflite, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado o desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo de financiamento. Provisão para investimentos: Provisão para investimentos: decorrente dos gastos estimados para cumprir com as obrigações contratuais da concessão cujos benefícios econômicos já estão sendo auferidos e, portanto, reconhecidos como contrapartida do ativo intangível da concessão. A mensuração dos respectivos valores presentes foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estima a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações (estimadas para todo o período de concessão), e descontada por meio da aplicação da taxa de 6,4 % ao ano em 31/12/2019 e de 2018. A Administração revisa a taxa de desconto periodicamente. A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração tem como base a taxa de juros real livre de risco, uma vez que as projeções de fluxos das obrigações foram preparadas por seus valores reais em 31/12/2019 e 2018 e não consideram riscos adicionais de fluxo de caixa. Provisão para manutenção: Provisão para manutenção: decorrente dos gastos estimados para cumprir com as obrigações contratuais da concessão relacionadas à utilização e manutenção das rodovias em níveis preestabelecidos de utilização. A mensuração dos respectivos valores presentes foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estimam a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações. A taxa de desconto utilizada é de 7,30% ao ano em 31/12/2019 e de 2018. A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração está baseada na taxa de juros real livre de risco. Provisão para riscos tributários, cíveis, trabalhistas e regulatórios: A Sociedade é parte de processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos tributários, cíveis, trabalhistas e regulatórios para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões dos tribunais. 4.10. Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação da relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. 4.11. Reconhecimento de receita: Contratos de construção qualificados e classificados como serviços de construção A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria estabelecidos no contrato de concessão é reconhecida de acordo com o estágio de conclusão das obras realizadas. A receita de operação ou serviço é reconhecida no período em que os serviços são prestados. Receitas oriundas das cobranças de pedágios ou tarifas decorrentes dos direitos de concessão Essas receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de deduções. A receita é reconhecida no período de competência, ou seja, quando da utilização pelos usuários dos bens públicos objeto da concessão. 4.12. Receitas e despesas financeiras: Substancialmente representadas por juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, debêntures e passivo com credores pela concessão e efeitos dos ajustes a valor presente. 4.13. Dividendos e juros sobre o capital próprio: A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Sociedade, conforme divulgado na nota explicativa nº 16. Os juros sobre capital próprio são reconhecidos como distribuição de lucros, uma vez que têm a característica de um dividendo para efeito de apresentação nas demonstrações contábeis. O valor dos juros é calculado como uma porcentagem do patrimônio líquido da Sociedade, usando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, estabelecida pelo governo brasileiro, conforme exigência legal. Estão limitados a 50% do lucro líquido do exercício ou 50% do saldo acumulado de lucros retidos em anos anteriores, o que for maior. Sobre o valor calculado dos juros sobre capital próprio é devido o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, calculado à alíquota de 15%. Adicionalmente, conforme permitido pela Lei nº 9.249/95, a referida remuneração é considerada como dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social. 4.14. Demonstração do Valor Adicionado (DVA): Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada e distribuída pela Sociedade durante o exercício e é apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações contábeis. A DVA foi preparada a partir das informações contábeis que servem de base à preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Sociedade, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre esta, as outras receitas e efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos

insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição dessa riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios. 4.15. Normas e interpretações novas e revisadas e emitidas: 4.15.1 CPCs/IFRSs novas e revisadas já emitidas, adotadas: Adoção inicial do CPC 06(R2)/IFRS 16 – Arrendamento mercantil: Em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019 a IFRS 16, refletida no CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento mercantil, fornece um modelo abrangente para a identificação de contratos de arrendamento e seu tratamento nas demonstrações contábeis de arrendatários e arrendadores. Objetiva fornecer a base para que os usuários das demonstrações contábeis possam avaliar o efeito dos arrendamentos sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa das empresas. A Sociedade aplicou a IFRS 16 utilizando o método retrospectivo modificado e as demonstrações contábeis comparativas abrangendo esse tema não foram reapresentadas. Todos os contratos vigentes em 01/01/2019, com possibilidade de conter um arrendamento, nos termos descritos na norma, foram objeto de avaliação pela Sociedade. Na aplicação da norma, os seguintes requisitos são avaliados: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Sociedade. • A Sociedade tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longo do período contratual. • A Sociedade tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. Mensuração e reconhecimento dos contratos na arrendatária: Na data de início do arrendamento, a Sociedade reconhece no seu balanço patrimonial um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento. Os arrendatários deverão reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. O ativo de direito de uso é mensurado pelo custo, que é composto pelo valor inicial de mensuração do passivo de arrendamento, abrangendo quaisquer custos diretos iniciais incorridos pela Sociedade, assim como uma estimativa de custos para desmontar e remover o ativo ao final do arrendamento, e quaisquer pagamentos de arrendamento feitos antes da data do seu início, calculados a valor presente. A Sociedade deprecia os ativos de direito de uso em bases lineares, a partir da data de início do arrendamento, até o final da vida útil do ativo do direito de uso, ou até o término do prazo do arrendamento. Na data de início, a Sociedade mensura o passivo de arrendamento pelo método de fluxo de caixa descontado, considerando as datas que se estima a saída de recursos para fazer frente as respectivas obrigações (estimado para todo o período do contrato de arrendamento), e descontada por meio de aplicação da taxa de 8,42%a.a. A Administração revisará a taxa de desconto periodicamente. A determinação da taxa de desconto utilizada pela administração tem como base a taxa de crédito da Sociedade. Após a mensuração inicial, o passivo de arrendamento é atualizado monetariamente e baixado pelos respectivos pagamentos. No caso de reavaliação ou modificação, ou se houver mudanças substanciais em pagamentos fixos, pode ser necessário um recálculo para refletir o evento ocorrido. Quando o passivo é remensurado, o ajuste correspondente é atribuído ao ativo de direito de uso, ou, caso este já esteja reduzido a zero, lançado no resultado. A Sociedade optou por não reconhecer arrendamentos de curto prazo (de até 12 meses) e arrendamentos de ativos de baixo valor (de até R\$5), utilizando, portanto, as isenções previstas na norma. Para esses casos, os contratos são contabilizados como despesa operacional, diretamente no resultado do exercício, observando o regime de competência dos exercícios ao longo do prazo do arrendamento. Para fins de controle e reconhecimento dos ativos de direito de uso e respectivo passivo de arrendamento, a Sociedade optou por criar novos grupos patrimoniais e novas rubricas contábeis, visando demonstrar os valores de forma segregada dos demais ativos e passivos, bem como evidenciar os efeitos nas rubricas do resultado. Política contábil aplicada antes de 01/01/2019: Anteriormente à entrada em vigor da IFRS 16, os casos de arrendamento mercantil eram avaliados pela Sociedade sob os conceitos de arrendamento financeiro e arrendamento operacional, visando ao correto enquadramento para o reconhecimento contábil. Arrendamento financeiro: Eram considerados financeiros os arrendamentos cujos contratos previam a transferência substancial de todos os riscos e benefícios inerentes ao ativo arrendado. Nesse caso, também eram levados em conta o prazo do arrendamento mercantil em relação à vida útil econômica do ativo, a relação do valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento com o valor justo do ativo, bem como a previsão de a Sociedade obter a propriedade do ativo no final do contrato. Arrendamento operacional: Todos os arrendamentos não revestidos das características do arrendamento financeiro eram classificados como arrendamentos operacionais. Como arrendatária, os pagamentos realizados pela Sociedade, relativos a esses contratos, eram reconhecidos como despesa do exercício, pelo método linear no prazo de vigência do arrendamento. Os principais impactos decorrentes da aplicação inicial estão demonstrados abaixo: i) Os impactos da adoção do CPC 06 (R2)/IFRS 16 no balanço patrimonial:

	Valores antes da adoção do CPC 06	Ajuste CPC 06	Valores após a adoção do CPC 06 em 01/01/2019
Ativo			
Circulante	15.334	–	15.334
Não circulante	1.331.720	4.483	1.336.203
Direito de uso – IFRS 16	–	4.483	4.483
	<u>1.347.054</u>	<u>4.483</u>	<u>1.351.537</u>
Passivo			
Circulante	94.241	2.279	96.520
Arrendamento mercantil a pagar – IFRS 16	–	2.279	2.279
Não circulante	441.040	2.204	443.244
Arrendamento mercantil a pagar – IFRS 16	–	2.204	2.204
Patrimônio líquido	811.773	–	811.773
	<u>1.347.054</u>	<u>4.483</u>	<u>1.351.537</u>

ICPC 22 (IFRIC 23) – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro: Em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019, a IFRIC 23 descreve como determinar a posição fiscal e contábil quando houver incerteza sobre o tratamento do imposto de renda. A interpretação requer que a entidade determine se posições fiscais incertas são avaliadas separadamente ou como um grupo e avalie se é provável que a autoridade fiscal aceite a utilização de tratamento fiscal incerto, ou proposta de utilização, por uma entidade nas suas declarações de imposto de renda. A sociedade entende que não há incertezas quanto ao tratamento dado em relação aos tributos sobre o lucro. 4.15.2 CPCs/IFRSs novas e revisadas já emitidas, porém ainda não adotadas: Como parte do compromisso do CPC em adotar no Brasil todas as alterações introduzidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB" nas IFRSs, alterações em determinados pronunciamentos contábeis já foram divulgadas pelo IASB, as quais ainda não estão vigentes e a Sociedade não adotou de forma antecipada para a preparação dessas demonstrações contábeis.

Pronunciamento ou interpretação	Descrição
IFRS 17 – Contratos de Seguro	O IFRS 17 estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro e substitui a IFRS 4 – Contratos de Seguro (CPC 11). O IFRS 17 descreve o Modelo Geral, modificado para contratos de seguro com características de participação direta, descrito como Abordagem de Taxa Variável. O Modelo Geral é simplificado se determinados critérios forem atendidos mensurando o passivo para cobertura remanescente usando a Abordagem da Alocação de Prêmios. O Modelo Geral utilizará premissas atuais para estimativa do valor, do prazo e da incerteza de fluxos de caixa futuros e mensurará explicitamente o custo dessa incerteza, levando em consideração as taxas de juros do mercado e o impacto das opções e garantias dos segurados. A norma é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º/01/2021, sendo permitida a adoção antecipada. Ela é adotada retrospectivamente a menos que sua adoção seja inviável; nesse caso, será aplicável a abordagem retrospectiva modificada ou a abordagem de valor justo. A minuta para exposição das Alterações à IFRS 17 endereça os problemas e os desafios de implementação identificados após a publicação da IFRS 17. Um dos principais desafios propostos é o adiamento da data de adoção inicial da IFRS 17 em um ano para períodos anuais iniciados em ou após 1º/01/2022. Para fins das exigências de transição, a data de adoção inicial corresponde ao início do período anual no qual a entidade adota a norma pela primeira vez, e a data de transição corresponde ao início do período imediatamente anterior à data de adoção inicial.
IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (alterações) (CPC 18 (R2)) – Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture.	As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. Especificamente, os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não continha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. Os diretores da Companhia esperam que a adoção dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no futuro caso essas transações ocorram.

Alterações à IFRS 3 – Definição de Negócios)	As alterações esclarecem que ainda que os negócios normalmente apresentem outputs ("produtos"), os produtos não são necessários para um conjunto integrado de atividades e ativos para se qualificarem como negócios. Para serem considerados como um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir no mínimo um insumo e um processo substantivo que em conjunto contribuem significativamente para a capacidade de criar produtos. Orientações adicionais ajudam a determinar se um processo substantivo foi adquirido. As alterações introduzem um teste de concentração opcional que
Alterações à IAS 1 e IAS 8 – Definição de Material	permite uma avaliação simplificada sobre se um conjunto adquirido de atividades e ativos não é um negócio. De acordo com o teste de concentração opcional, o conjunto adquirido de atividades e ativos não é um negócio se substancialmente a totalidade do valor justo dos ativos brutos adquiridos estiver concentrada em um único ativo identificável ou grupo de ativos similares. As alterações são aplicáveis prospectivamente a todas as combinações de negócios e aquisições de ativos para os quais a data de aquisição cai no ou após o primeiro período anual de relatório iniciado em ou após 1º/01/2020, sendo permitida a adoção antecipada.
Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas do IFRS	O objetivo das alterações é facilitar o entendimento da definição de material na IAS 1 e não o de alterar o conceito subjacente de materialidade nas Normas do IFRS. O conceito de "ocultação" de informações materiais com informações imateriais foi incluído como parte da nova definição. O limite de materialidade que influencia os usuários foi alterado de "possível influência" para "possível influência razoável". A definição de material na IAS 8 foi substituída pela referência à definição de material na IAS 1. Adicionalmente, o IASB alterou outras Normas e a Estrutura Conceitual contendo uma definição de material ou faz referência ao termo "material" para garantir consistência. As alterações são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º/01/2020, sendo permitida a adoção antecipada.
Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas do IFRS	Além da Estrutura Conceitual revisada, que entrou em vigor após a publicação em 29/03/2018, o IASB também emitiu as Alterações às Referências à Estrutura Conceitual nas Normas do IFRS. O documento contém alterações à IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32. Porém, nem todas as alterações atualizam esses pronunciamentos com relação às referências e citações da estrutura de modo que elas se referem à Estrutura Conceitual revisada. Alguns pronunciamentos são atualizados apenas para indicar a qual versão da Estrutura eles se referem (a Estrutura do IASB adotada pelo IASB em 2001, a Estrutura do IASB de 2010, ou a nova Estrutura revisada de 2018) ou para indicar que as definições na Norma não foram atualizadas com as novas definições desenvolvidas na Estrutura Conceitual revisada.

Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Sociedade. Reapresentação do balanço patrimonial em 01/01/2018 e 31/12/2018 e das demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31/12/2018. A Sociedade, objetivando a melhor apresentação de seus investimentos em "Fundos de Investimentos", anteriormente apresentados na rubrica de "Caixa e equivalente de caixa", entendeu que deve ser mais adequadamente classificado na rubrica de "Aplicações Financeiras" todo e qualquer título de investimento diferente de "LFT e CDB", sendo estes "Letra Financeira, NTN, LTN e, outros". Esta alocação reflete de forma mais acurada no que diz o "CPC 03 (R2)" e "CVM OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 9/2019) – Item 10: Equivalente de caixa – LFTs" e propicia uma melhor apresentação quanto a sua posição de investimentos, adotando, portanto, uma mudança em sua política contábil anteriormente adotada. Em atendimento às orientações do CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a Sociedade alterou sua política contábil anteriormente adotada por uma política contábil que melhor reflete sua posição de investimentos da Sociedade (pelos argumentos acima mencionados e em linha com o parágrafo 14 item "b") do respectivo CPC anteriormente mencionado) e, portanto, procedeu as reclassificações de forma retrospectiva em suas informações correspondentes apresentadas para fins comparativos, em relação à aquelas originalmente emitidas. Para fins comparativos às demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2019, o impacto se dará da seguinte forma: - Reapresentação nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2019 referente ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa – Balanço Patrimonial do exercício findo em 31/12/2018, originalmente emitido em 27/02/2019.

	Originalmente Apresentada 2018	Reclassificação (1.708)	Reapresentado 2018
Ativos Circulantes			
Caixa e equivalentes de caixa	7.086	(1.708)	5.378
Aplicações financeiras	–	1.708	1.708
Contas a receber	6.508	–	6.508
Contas a receber – partes relacionadas	5	–	5
Impostos a recuperar	570	–	570
Despesas antecipadas	997	–	997
Outros créditos	168	–	168
Total dos ativos circulantes	<u>15.334</u>	<u>–</u>	<u>15.334</u>
Não circulantes			
Aplicações financeiras vinculadas	13.380	–	13.380
Impostos a Recuperar	–	–	–
Contas a receber – partes relacionadas	–	–	–
Despesas antecipadas	703	–	703
Imposto de renda e contribuição social diferidos	113.525	–	113.525
Depósitos judiciais	1.711	–	1.711
Imobilizado	2.437	–	2.437
Intangível	1.199.860	–	1.199.860
Diferido	104	–	104
Total dos ativos não circulantes	<u>1.331.720</u>	<u>–</u>	<u>1.331.720</u>
Total do ativo	<u>1.347.054</u>	<u>–</u>	<u>1.347.054</u>
Balanço patrimonial de 01/01/2018			
	Originalmente Apresentada 01.01.2018	Reclassificação	Reapresentado 01.01.2018

Ativos Circulantes			
Caixa e equivalentes de caixa	7.361	(3.779)	3.582
Aplicações financeiras	–	3.779	3.779
Contas a receber	6.121	–	6.121
Contas a receber – partes relacionadas	16	–	16
Impostos a recuperar	1.515	–	1.515
Despesas antecipadas	859	–	859
Outros créditos	513	–	513
Total dos ativos circulantes	<u>16.385</u>	<u>–</u>	<u>16.385</u>
Não circulantes			
Aplicações financeiras vinculadas	12.456	–	12.456
Despesas antecipadas	613	–	613
Imposto de renda e contribuição social diferidos	85.854	–	85.854
Depósitos judiciais	915	–	915
Imobilizado	2.153	–	2.153
Intangível	1.189.400	–	1.189.400
Diferido	1.877	–	1.877
Total dos ativos não circulantes	<u>1.293.268</u>	<u>–</u>	<u>1.293.268</u>
Total dos ativos	<u>1.309.653</u>	<u>–</u>	<u>1.309.653</u>
- Reapresentação nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2019 referente ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa – Demonstração do Fluxo de Caixa do exercício findo em 31/12/2018, originalmente emitido em 27/02/2019.			
	Originalmente Apresentada 2018	Reclassificação	Reapresentado 2018

Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do período	(59.441)	–	(59.441)
Ajustes para conciliar o lucro líquido com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização	82.046	–	82.046
Baixa de ativos permanentes	255	–	255
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(27.671)	–	(27.671)
Receita com aplicações financeiras vinculadas	(383)	–	(383)
Juros e variações monetárias de empréstimos	28.092	–	28.092
Juros e variações monetárias de debêntures	14.517	–	14.517
Despesa financeira dos ajustes a valor presente	2.219	–	2.219
Constituição de provisão para riscos cíveis, trabalhistas e regulatórios	10.425	–	10.425
Constituição de provisão para manutenção	26.205	–	26.205
Redução (aumento) dos ativos operacionais:			
Contas a receber	(387)	–	(387)
Contas a receber – partes relacionadas	11	–	11
Despesas antecipadas	(2)	–	(2)
Impostos a recuperar	1.236	–	1.236
Outros créditos	59	–	59
Depósitos judiciais	(796)	–	(796)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:			

continua ...